

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Execução de Serviços - OS nº 7/2025/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.010305.000017/2025-40

DAS PARTES:

- CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9700
- CONTRATADA:** Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC
CNPJ: 01.082.331/0001-80
Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 12.551/ 12.559, 21º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP
CEP: 04.578-903
Contato: (11) 3185-4200 / 4020-1733

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação para participação de 1 (um) Conselheiro da Funpresp-Exe na capacitação "Conselheiros de Administração", ofertada pela empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANCA CORPORATIVA, inscrita no CNPJ nº 01.082.331/0001-80, a ser realizada entre os dias 11 de março e 17 de junho de 2025, em formato *online*, com carga horária total de 72 horas.

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Para a execução desse serviço, a Funpresp-Exe pagará ao Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, o valor global de R\$ 25.980,00 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais), em conformidade com as informações constantes na página da capacitação, que passa a ser parte integrante deste instrumento: <https://ibgc.org.br/cursos/conselheiros-administracao>;

2.2. O pagamento será realizado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para os e-mails gelog.pagamentos@funpresp.com.br e codes.gepes@funpresp.com.br.

2.3. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

2.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo

fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.

2.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

2.6. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe

2.8. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.

2.9. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1993.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A capacitação ocorrerá entre os dias 11 de março e 17 de junho de 2025, em formato *online*, com carga horária total de 72 horas, conforme programação da CONTRATADA.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe, para o exercício de 2025 do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 141ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 22 de novembro de 2024, na Ação Orçamentária – Gestão , Item – Treinamentos / Congressos e Seminários.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste documento, do projeto básico e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.
- 7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.6. Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpresp-Exe quando em suas dependências.
- 7.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.
- 7.8. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas no projeto básico.
- 7.9. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.
- 7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 7.11. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.
- 7.12. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 7.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.
- 7.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e seus anexos.
- 8.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento

definitivo.

- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.
- 8.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos no projeto básico.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

9.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

9.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

9.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

10. **DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

13. **DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO**

13.1. A CONTRATADA declara conduzir suas atividades em conformidade com a Lei 12.846/2013 "Lei Anticorrupção" ou eventual legislação posterior/complementar à referida Lei, assim como quaisquer normativo relacionado a sua aplicabilidade, emitido por órgão regulador brasileiro e/ou órgão do Governo Federal, e atesta neste ato que seus conselheiros, diretores, colaboradores, sócios, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou quaisquer "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção e normativos a ela relacionados, seja em benefício próprio e, ainda, em eventual benefício da FUNPRES-EXE ("Conduta Anticorrupção"), bem como que se compromete a monitorar todas as pessoas listadas acima, tendo em vista que possui conhecimento que a FUNPRES-EXE adota abordagem de zero tolerância em relação a atos de corrupção.

13.2. A CONTRATADA deverá informar à FUNPRES-EXE, oportunamente e por escrito, sobre a ocorrência de qualquer violação à Lei Anticorrupção de que tenha ciência em relação às suas atividades, bem como atos que envolvam seu relacionamento com a FUNPRES-EXE. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término da relação.

13.3. Em caso de descoberta da prática de ato de corrupção praticado pela CONTRATADA, suas coligadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, sejam em benefício próprio, da CONTRATADA, poderá ocorrer imediato rompimento da presente relação, sem prejuízo do direito da FUNPRES-P-EXE à retenção de valores e regresso em caso de sanções aplicadas decorrentes da Lei Anticorrupção, bem como a reparação de eventuais danos causados à FUNPRES-P-EXE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de execução de serviço será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, ____ de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações - Substituto

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Diretor de Administração - Substituto

CONTRATADA

ADRIANE CRISTINA DOS SANTOS DE ALMEIDA
LUCAS LEGNARE
Representantes legais da IBGC

TESTEMUNHAS

FABIANE DE SOUSA DUMONT
JOÃO BERNARDO FILHO
Analistas de Previdência Complementar

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - 0197521

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000017/2025-40

SEI nº 0198637

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010305.000017/2025-40

1. DO OBJETO

1.1. Contratação para participação de 1 (um) Conselheiro da Funpresp-Exe na capacitação "Conselheiros de Administração", ofertada pela empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, inscrita no CNPJ nº 01.082.331/0001-80, a ser realizada entre os dias 11 de março e 17 de junho de 2025, em formato *online*, com carga horária total de 72 horas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Datas e Horários previstos: entre os dias 11 de março e 17 de junho de 2025, das 17h30 às 21h30.

2.2. Modalidade: formato *online* nos dias 11, 25 e 27 de março; 01, 03, 08, 10 e 29 de abril; 06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29 de maio e 10 de junho, e em modalidade presencial no dia 17 de junho.

2.3. Carga Horária: 72 horas.

2.4. Sobre o curso: o Curso para Conselheiros de Administração do IBGC possibilita um olhar ampliado e vivência prática sobre a atuação do conselheiro de administração no contexto atual do ambiente de negócios, assim como refletir sobre o conselho do futuro. A partir de uma perspectiva prática, a formação capacita profissionais a atuarem como conselheiros e se tornarem ativistas na implantação das boas práticas de governança corporativa. Também promove vivências em temas relacionados à decisão e monitoramento pelo conselho, assim como prepara os participantes para a atuação colegiada no órgão e discute os aspectos comportamentais e de relacionamento que influenciam todo o processo de tomada de decisão no conselho.

2.5. Público-Alvo: membros de conselhos de administração e consultivo, comitês de assessoramento, acionistas, empresários, investidores, representantes de fundos de pensão e de investimentos, executivos, herdeiros e profissionais interessados em conhecer as vantagens das boas práticas de Governança Corporativa e se qualificar como conselheiros de administração.

2.6. Pré-Requisitos: atuação prévia como conselheiro de administração ou como executivo sênior. Antes de ingressar no curso, seu currículo passará por uma avaliação da equipe IBGC para garantir que sua escolha seja compatível com sua experiência. Nessa etapa serão avaliados critérios como a experiência, tipo de empresa/setor, diversidade do grupo e data e hora da inscrição. Poderão ser solicitadas mais informações ou uma entrevista on-line.

2.7. Certificado: para recebimento do certificado é necessário mínimo de 75% de presença nas aulas ao vivo.

2.8. Objetivos: o curso visa desenvolver profissionais a atuarem como conselheiros de administração ativos na adoção das boas práticas de Governança Corporativa em suas organizações, assim como prepará-los para serem agentes de transformação para um ambiente de negócios mais saudável e uma sociedade melhor.

2.9. Macro-Temas: o curso permite uma imersão em temas de governança corporativa e instiga o participante a solucionar problemas e desafios comuns ao cotidiano dos conselhos de administração por meio de atividades práticas, cujas vivências em aula demandarão habilidades não só técnicas como

comportamentais. A interação com os instrutores e os seminários com especialistas e convidados com ampla experiência no mercado completam o programa.

1. Missão do Conselho de Administração e o Papel do Conselheiro
2. Palestra Mulheres em Conselho
3. Responsabilidade dos Administradores
4. Ética
5. Sustentabilidade
6. Riscos e Compliance
7. Painel sobre Comitê de Auditoria
8. Comunicação no Conselho de Administração
9. Simulação de Reunião do Conselho de Administração
10. Direcionamento Estratégico
11. Pessoas
12. Depoimento sobre Comitê de Pessoas
13. Mudanças Climáticas
14. Tendências em Governança Corporativa
15. Diversidade: uma Agenda Estratégica para o Conselho
16. Inovação e Tendências
17. Decisões Financeiras Estratégicas e Monitoramento do Desempenho
18. Processos do Conselho de Administração
19. Depoimento sobre o Papel do(a) *Governance Officer*
20. Relacionamento e Decisões Colegiadas
21. Depoimento do(a) Presidente do Conselho de Administração
22. Cenarização Conselho do Futuro

2.10. Instrutores - programa sujeito a alterações (SEI 0196742):

RICARDO YOUNG - Empresário, nascido em São Paulo, Capital, foi um dos fundadores e presidente do Instituto Ethos e da ABF - Associação Brasileira de Franchising. Com visão empreendedora, transformou a empresa da família, a rede de escolas Yázigi Internexus, num dos cases de franquias de destaque no mundo. Desde a juventude, participou de movimentos pela democracia, pelas questões ambientais e pela ética e responsabilidade socioambiental. Foi coordenador do Pensamento das Bases Empresariais - PNBE e sócio fundador do Instituto Ethos onde, entre outras iniciativas, iniciou o Pacto Empresarial de Integridade e Combate à Corrupção. Destacou-se na defesa da Sustentabilidade, como um dos disseminadores da Carta da Terra no Brasil e signatário do Manifesto "Brasil com S". Em 2010, foi candidato a Senador por São Paulo e obteve mais de 4 milhões de votos. Em 2012, foi eleito vereador da cidade de São Paulo cujo mandato foi marcado pela aplicação dos princípios das Cidades Sustentáveis nas políticas municipais e pela restauração da ética na política. Hoje, é um dos principais líderes do empreendedorismo socioambiental no país. Integra iniciativas como o IBGC, RAPS, IDS e Rede Cidades Sustentáveis, entre outras. É pesquisador-convidado no programa de Cidades Globais do Instituto de Estudos Avançados IEA- USP, onde se dedica ao tema da complexidade e visão sistêmica na gestão urbana. Na sua atividade empresarial é sócio-consultor na organização internacional CTI-Cultura, Transição e Integridade onde se dedica ao tema da integridade, desenvolvimento e arquiteturas organizacionais. Exerce atualmente a presidência do Conselho Deliberativo do Instituto Ethos e do IDS - Instituto Democracia e Sustentabilidade. Autor de publicações e artigos nos campos de desenvolvimento empresarial, sustentabilidade, política e complexidade, liderança e ética empresarial.

RICHARD BLANCHET - Sócio Sênior da Loeser, Blanchet e Hadad Advogados, atual nome da Loeser e Portela Advogados. É Presidente do Comitê de Auditoria do IBGC. Professor convidado para cursos de governança corporativa do IBGC e da Saint Paul Escola de Negócios. Possui 28 anos de consolidada experiência em projetos de estruturação de negócios, fusões e aquisições, formação de joint ventures e parcerias estratégicas, negociações de contratos complexos, acordos de acionistas, reestruturações societárias e implementação melhores práticas de governança corporativa. Foi Diretor de Negócios Estratégicos da Companhia Siderúrgica Nacional – CSN e membro dos Conselhos de Administração da Arvedi Metlafer Brasil S/A, da Companhia Brasileira de Infraestrutura – CBSI e de diversas controladas e coligadas da CSN. Foi também membro do Supervisory Board da Stahlwerk Thuringen GmbH (Alemanha), do Conselho Fiscal da CBS Previdência e do Conselho Deliberativo da Fundação CSN, além de representante da CSN nas Reuniões Prévias de Acionistas da MRS Logística S/A. Advogado formado pela USP, com especialização em direito empresarial, foi eleito pela revista Finance Monthly Magazine (UK) como um dos 100 consultores líderes do mundo em 2011, na categoria Mergers & Acquisitions e pela Lawyer Monthly (UK) como um dos 50 advogados líderes do Brasil em 2011, na categoria Business Law. Participou, na qualidade de coordenador da comissão jurídica do IBGC, da elaboração dos seguintes cadernos de governança corporativa editados pelo Instituto: "Manual Prático de Recomendações

Estatutárias”, “Modelo de Regimento Interno de Conselho de Administração” e “Guia de Orientação Jurídica de Conselheiros de Administração e Diretores”. Foi também relator do Documento de Orientação “A Responsabilidade dos Administradores e o Dever de Diligência”, elaborado pelo GT Interagentes, formado por 11 entidades-membros que atuam no mercado de capitais brasileiro.

RICHARD DOERN - Graduado em engenharia de produção, com pós-graduações em Marketing, Controladoria e GRC (Governança, Riscos e Compliance), acumula mais de 25 anos de experiência liderando processos de transformação empresarial para mais de 75 empresas, de diversos portes e segmentos de mercado, tanto no Brasil como no exterior. É membro de Conselhos de Administração, com destaque especial em empresas familiares, abertas e fechadas. Como Conselheiro Certificado pelo IBGC, tem atuado como Presidente de Conselhos de Administração e como membro e coordenador de comitês de auditoria, estratégia e governança. É especialista em recuperação de empresas (turnaround management), tendo sido um dos precursores no país a atuar como interim CEO durante as fases críticas dos processos de reestruturação.

TARCILA URSINI - Presidente do Comitê de Sustentabilidade da Duratex, membro independente do Comitê de Sustentabilidade do Banco Santander Brasil, do Grupo Baumgart, do Comitê de Inovação da Precon Engenharia, Conselheira do Instituto Center Norte e da startup Molecoola. Economista (USP), advogada (PUC/SP), com mestrado em Direito e Desenvolvimento (Kings College, University of London, UK). Foi membro do Conselho Internacional de Stakeholders da Global Reporting Initiative (GRI), Holanda. Foi advogada associada ao Machado, Meyer, Sendancz e Opice na área societária e de fusões e aquisições. Há 18 anos atua como consultora na inserção da sustentabilidade na estratégia de organizações nacionais e multinacionais. Membro do IBGC, da WCD – Women Corporate Directors, da Rede de Mulheres Brasileiras Líderes pela Sustentabilidade (Ministério do Meio Ambiente). Professora na pós-graduação em gestão socioambiental da FIA. É coautora do Communication in Progress do Pacto Global das Nações Unidas, coautora do Termo de Referência que definiu a Sustentabilidade do Sistema Sebrae, dentre outras publicações nacionais e internacionais na temática.

ANTÔNIO EDSON DOS SANTOS - Diretor de Treinamentos e Eventos IIA Brasil; mais de 20 anos de experiência nas áreas de Auditoria Interna, Controle Interno, Gestão de Riscos e Compliance em grandes multinacionais; Membro do Comitê de Auditoria Estatutário de empresas de vários seguimentos; Conselheiro de Administração e Fiscal certificado pelo IBGC e CCSA pelo IIA Global e Mestre em Controladoria pelo Mackenzie; Enterprise Risk Management for Corporate Leader. Harvard Business School – EUA; Administrador com especialização em estratégia, consultoria organizacional e mestrado profissional em administração na UFGS com módulo na França.

CELSON IENAGA - Engenheiro de Produção pela Poli-USP, Especialização em Áreas de Wealth Management pela Wharton School, Corporate Strategy pela Harvard Business School, Business Strategy pela University of Michigan, Service Marketing pela UC Berkeley, Organizational Development por IESE Business School (Spain) e Strategic Management e TQM pela AOTS (Association for Overseas Scholarship – Japan). Sócio principal da Dextron Management Consulting desde 1992. Anteriormente a Dextron, o Sr. Ienaga foi Sócio e Diretor de Consultorias Estratégicas Internacionais (Arthur D. Little, Ernst & Young, Kepner Tregoe), de Holding de Investimentos, de Empresas Nacionais e Internacionais (ex.: Grupo Villares, ABB). Associado ao IBGC desde 2005, foi membro do Comitê de Estratégia e atualmente é membro do Comitê de Inovação. Conselheiro de empresas nos setores de agronegócio, químicos, varejo, produtos de consumo e de alta tecnologia, ONG, bem como, gestor de aceleradora de negócios (new ventures) e investidor em start-ups nas áreas de healthtech e agritech

DENISE CASAGRANDE - Psicóloga graduada pela PUC- RS, Mestre em Gestão Empresarial pela UFRGS, Doutoranda em Administração de Empresas pela UNISINOS – RS, realizou também de programas de extensão em Gestão de Recursos Humanos em escolas de negócios e universidades no Brasil e no exterior. Possui mais de 30 anos de experiência como executiva de RH, em grandes empresas nacionais e multinacionais (Gerdau, Suzano de Papel e Celulose e Santher). Atualmente é Diretora Executiva da consultoria Denise Casagrande – Desenvolvimento de Pessoas e Organizações, docente, membro de conselhos de administração/comitês de RH e consultora em temas relacionados a Gestão Estratégica de RH, Governança Corporativa, Sucessão e Carreira, Cultura Empresarial e Mentoring Executivo.

WILSON CARNEVALLI - Graduado e Mestre em Administração de Empresas pela FGV – SP. Especialização no INSEAD e KELLOG. Sócio- Fundador da Ekilibra Governança Integrada – consultoria especializada em Conselheiro Independente da Hapvida S/A, Conselheiro do Grupo Edson Queiroz, Associação Congregação de Santa Catarina e Nexa Informática. Membro do Comitê de Auditoria da Acumuladores Moura S/A e membro do Colegiado de Apoio ao Conselho em Conduta (CAC-C) – IBGC. Ex- Conselheiro de diversas Organizações em vários setores. Experiência executiva de 32 anos, sendo 11 anos em cargos de Presidente nas seguintes empresas: Moura Dubeux Engenharia S/A, Sykué Bioenergia, INAL/CSN e Camargo Correa Cimentos S/A. Foi Consultor do Banco Mundial em Projeto de Governança Corporativa em Moçambique. Palestrante do IBGC em programas de formação para Conselheiros de Administração. Associado do IBGC há mais de 10 anos.

ALEXANDRE DI MICELI DA SILVEIRA - Palestrante internacional, consultor, professor, pesquisador e articulista dedicado integralmente à governança corporativa e ética empresarial desde 2000. Autor dos livros "The Virtuous Barrel: How to Transform Corporate Scandals into Good Businesses via Behavioral Ethics", "Ética Empresarial na Prática", "Governança Corporativa no Brasil e no Mundo" (finalista do Prêmio Jabuti 2010) e "Governança Corporativa: o Essencial para Líderes", entre outros. Fundador da Direção Consultoria e Educação Executiva, é consultor e palestrante da IFC/Banco Mundial em projetos internacionais, membro do Comitê responsável pela elaboração do Código de Melhores Práticas do IBGC e articulista da Revista Capital Aberto com uma coluna mensal desde 2005. Foi professor da USP durante dez anos, consultor independente da OCDE e vice-presidente da Sociedade Brasileira de Finanças. É Doutor e Mestre em Administração de Empresas pela FEA- USP, com pós-doutorados pelas Universidades de Louvain (Bélgica) e Cornell (Estados Unidos) e temporada na Universidade de Harvard. Autor de mais de 50 trabalhos científicos sobre governança, foi agraciado com dezenas de prêmios, tais como o IBGC Academia por cinco vezes e o Revelação em Finanças do IBEF.

PAULO CONTE VASCONCELLOS - Atua desde 2001 como membro de Conselhos de Administração, tendo grande experiência em comitês de estratégia, pessoas, finanças, auditoria e riscos. É Senior Associate Partner da Cambridge Advisors to Family Enterprise, consultoria que tem John Davis como seu fundador. Atua com Coaching, focado em conselheiros, herdeiros e executivos. Sócio do IBGC desde 1999, já exerceu vários cargos no instituto, inclusive como conselheiro. Coordena a Comissão de Conselho de Administração do IBGC. Formado em Administração de Empresas pela UFRGS, fez o MBA em Finanças no IBMEC, o pós-graduação em Gestão Empresarial na Business School São Paulo e o Executive Program da Singularity University. Exerceu o cargo de chefia de pesquisas de investimentos em instituições como a Patrimônio, a diretoria de pesquisas para o Brasil da americana Merrill Lynch e a vice-diretoria de pesquisas da América Latina no grupo holandês ING Barings. Na área de gestão de recursos, Vasconcellos administrou o Fundo Bradesco Templeton de Valor e Liquidez.

MARA BEHLAU - Fonoaudióloga e consultora em comunicação humana para diversas empresas, é diretora do Centro de Estudos da Voz - CEV, São Paulo e docente do Curso de Pós-Graduação em Distúrbios da Comunicação Humana - UNIFESP, EPM (Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina) e de Comunicação em Negócios do INSPER, São Paulo. É também especializada em Neurociência da Liderança pelo Neuroleadership Institute- NLI, dos Estados Unidos. No segmento empresarial, trabalha principalmente com competência comunicativa e desenvolvimento de carreira, nos aspectos de liderança, inteligência emocional e motivação. Desenvolveu trabalhos de palestras, consultoria e assessoria com diversas empresas e instituições, entre as quais se destacam: Alphaville Urbanismo, Roche do Brasil, Bristol-Myers- Squibb, Interfarma, Interchange Conectividade de Dados, CETIP (Câmara de Custódia e Liquidação), Pepsico, Nestlé, Prefeitura de Osasco, La Lampe, Executive Renaissance Forum, Dupont do Brasil, Associação Comercial de São Paulo – ACSP, Johnson & Johnson, Right Management, Schneider- Electric, Promonlogicalis, YARA Fertilizantes, White-Martins Praxair, CKZ, Grupo Península, Barabara Construtora, Brakey, Pinheiro Neto Advogados, CLARO, INSPER, SOBEST e ACESSO DIGITAL. É palestrante premiada e recebeu mais de 100 prêmios científicos e honorários. É líder de grupo de pesquisa registrado no CNPq.

THOMAS BRULL - Conselheiro certificado pelo IBGC e coordenador da comissão de conselhos de administração, é conselheiro de administração e membro em comitês de auditoria e finanças. É professor de finanças e governança corporativa. Ocupou cargos executivos de gestão administrativa e financeira e Relações com Investidores em empresas nacionais e multinacionais, . É graduado pela EAESP/FGV, possui mestrado em controladoria pela FEA/USP e MBA pela Indiana University, USA. Cursou o Advanced Management Program do ISE/IESE (São Paulo e Barcelona) e, participou da "Leicester Conference" e é certificado em "Dynamics @ the Board Level", foco na psicodinâmica de grupos (Tavistock Institute of Human Relations, Londres). Em 2004, foi eleito "O Equilibrista – Executivo Financeiro do Ano" pelo Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças (IBEF – SP). É co- autor do livro "Laboratório de Finanças".

EDUARDO BERNINI - Mestre em Políticas Públicas pela FGV-EAESP, MBA em Governança Corporativa pela FIPECAFI, especialista em economia da energia pelo IEE-USP e economista pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo – FEA/USP. É sócio-diretor e fundador da Tempo Giusto Consultoria Empresarial, membro dos Conselhos de Administração da AEGEA Saneamento S.A e da Usina Coruripe S.A., como conselheiro independente, e do Conselho de Administração da Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente (pro bono). Entre 1996 e 2007, exerceu a presidência executiva de diversos grupos e companhias do setor energético. Desde 1995 vem atuando em Conselhos de Administração, inclusive como Presidente de Conselho.

LEONARDO VIEGAS - Presidente do conselho de administração de grupo empresarial multifamiliar com participação em ensino superior, mineração, engenharia, construção civil e biotecnologia. Foi conselheiro, executivo e consultor de empresas no Brasil e no exterior. Foi co-fundador do IBGC, criador da comissão internacional e conselheiro do Instituto em três mandatos. Membro voluntário do Private

Sector Advisory Group, órgão do Banco Mundial para promoção de boas práticas de governança corporativa em países em desenvolvimento, credenciado como master trainer pelo Global Corporate Governance Forum. Engenheiro pela UFRGS e administrador de empresas pela FGV, com pós-graduação nas Universidades de Berlim, Harvard e Yale.

LUIZ CARLOS CABRERA - Luiz Carlos Cabrera é Presidente da LCABRERA Consultoria Empresarial e foi Sócio Fundador da Panelli Motta Cabrera, empresa pioneira na prestação e serviços de executive search no Brasil. É Ex-Chairman do Brazil National Committee da AESC - Association of Executive Search and Leadership Consultants. Foi Membro do America's Council de 2006 a 2012 e do Board of Directors da AESC de 2011a 2012. É Conselheiro Consultivo da Aliança de Misericórdia e Ex-Conselheiro do IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. É o único sul-americano agraciado com o prêmio internacional 2011 Gardner W. Heidrick, oferecido anualmente pela AESC a uma pessoa que tenha dado uma contribuição notável para a atividade de consultoria em executive search. Foi professor da Escola de Engenharia Mauá por mais de dez anos e leciona no MPA (Mestrado Profissional em Administração) e no OnEMBA da Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, há mais de trinta anos. É também professor do IBGC e da EMI – Escola de Marketing Industrial. É co-autor de “Transição 2000”, livro da McGrawHill, co-autor de “Se eu fosse você, o que eu faria como gestor de pessoas”, editora Campus-Elsevier, e articulista da Revista Você S.A. Cabrera é Engenheiro Metalurgista com pós-graduação em Administração (CPG) pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas e extensão em Business Administration na USC - University of Southern California.

SÉRGIO MINDLIN - Consultor, Mediador de Conflitos, Conselheiro Certificado pelo IBGC, professor do IBGC e do GIFE, membro das comissões de Sustentabilidade e de Ética na Governança, do Colegiado Independente Recursal e ex-membro do Colegiado de Apoio ao Conselho – Conduta do IBGC. Conselheiro e ex- Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Ethos (fundador); membro dos conselhos do Instituto Akatu (fundador), da Fundação Roberto Marinho, e da Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin (USP). Foi: Diretor Presidente da Fundação Telefônica; Diretor Presidente da Metal Leve e membro do Conselho de Administração; membro do Conselho da Fundación Telefónica do Peru, das fundações Abrinq e Jari (Orsa), e do GIFE; Diretor Presidente da Fundação Abrinq. Engenheiro de Produção (Poli – USP), Mestre em Comportamento Organizacional (Universidade de Cornell) e Doutor em Administração (FEA – USP). Casado, 3 filhos, 2 enteadas, 8 netos

ANDRÉ LUIZ ODA - Graduado em Engenharia Mecatrônica pela Poli-USP. Mestre e Doutor em Finanças pela FEA-USP. Especialização em Empreendedorismo pela Harvard Business School. Participante da turma de 2010 do Curso para Conselheiros de Administração do IBGC. Membro do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria da Valid S.A. Co-fundador da Arsenall Venture Builder. Investidor em start-ups: Datarisk, Mercado Bitcoin, 99motos (atual Rapiddo). Foi professor da FEA-USP de 2002 a 2007 na área de Finanças/Empreendedorismo, tendo recebido 4 vezes a melhor avaliação didática do Departamento de Administração. Professor de cursos de MBA na FIA, FIPE e FIPECAFI. Experiência executiva nos cargos de Diretor de Novos Negócios, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Presidente e Membro e Presidente de Conselhos de Administração, tendo sido responsável pela condução de casos de profissionalização de empresas, turnaround e preparação para abertura de capital. Foi criador e supervisor do Guia de Fundos de Investimento do Laboratório de Finanças da FIA. Autor do livro “Desempenho de Fundos de Ações” e coautor dos livros “Cálculo Financeiro das Tesourarias”, “Crédito - Análise e Avaliação do Risco”, “Testes para Certificação em Finanças” e “Gestão de Riscos no Brasil. Recebeu os prêmios “Revelação em Finanças” do Instituto Brasileiro de Executivos Financeiros em 2005 e “The Outstanding Young Person” da Junior International Chamber do Brasil em 2006 na categoria Liderança e Êxito Acadêmico.

2.11. Diante do exposto, solicitamos à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações (GELOG) a instrução do processo de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com os supracitados dados.

3. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor alocado no orçamento de 2025 para esta contratação é de R\$ 25.980,00 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais) em conformidade com as informações constantes na página da capacitação <https://ibgc.org.br/cursos/conselheiros-administracao> e e-mails trocados com a empresa, com cópia anexada ao processo 0196745.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição	Serviço unitário	1	R\$ 25.980,00	R\$ 25.980,00

3.2. As despesas decorrentes da contratação sairão dos recursos constantes no Plano Anual de Capacitação 2025, parte do Orçamento da Funpresp-Exe para o exercício de 2025.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada com base no com base no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 111, combinado com o Art. 109 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e conforme consta no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

4.2. A princípio, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador, no caso de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, é a obrigatoriedade de licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal (CF/1988):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.3. À Funpresp-Exe aplica-se a legislação federal atinente às empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme determinação da Lei nº 14.463, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º A Lei nº 12.618, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º As entidades fechadas de que trata o art. 4º, observado o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e nesta Lei, submetem-se às demais normas de direito público exclusivamente no que se refere à:

I - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista;

4.4. Dessa forma, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos para as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previu hipóteses em que a Administração Pública pode, legitimamente, celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, permitindo maior celeridade nessas situações.

4.5. Nesse sentido, as hipóteses de licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação constituem exceções ao procedimento licitatório. A inviabilidade de competição na prestação de serviço é fator preponderante para a adoção das mencionadas exceções, conforme consta no inciso II do parágrafo 3º do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016:

§ 3º São as empresas públicas e as sociedades de economia mista dispensadas da observância dos dispositivos deste Capítulo nas seguintes situações:

I - comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pelas empresas mencionadas no caput, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais;

II - nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.

4.6. A alínea "f", inciso II, do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 especifica a contratação de treinamentos como hipótese especificamente prevista de afastamento de licitação:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

4.7. A Lei nº 13.303/2016 possui como regra a necessidade de licitação nas contratações com terceiros sendo, no entanto, possível o seu afastamento nas hipóteses excepcionais de dispensa, inexigibilidade ou inaplicabilidade de licitação trazidas pela Lei das Estatais em seus artigos 28, 29 e 30.

4.8. Além disso, as hipóteses do rol do caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 devem ser entendidas como exemplificativas e não taxativas, podendo as práticas de mercado e o caso concreto estabelecerem outras situações de afastamento das regras acerca da licitação da Lei das Estatais. No entanto, a inaplicabilidade de licitação não se confunde com arbitrariedade, mas sim liberdade para que o gestor possa escolher a melhor solução para o caso concreto.

“A ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento administrativo prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores a cuja realização se orienta a atividade administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, (...)” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16 ed. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 391).

4.9. A propósito, ratificam esse entendimento os julgados do Tribunal de Contas da União (TCU), como os seguintes:

ACÓRDÃO TCU 1.802/2014 – Plenário

Enunciado: É vedada a inexigibilidade quando não comprovado o requisito da inviabilidade de competição. É dever do agente público responsável pela contratação confirmar a condição de exclusividade nos casos em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Acórdão 2533/2021 - Plenário

Nos casos de dispensa de licitação fundada no art. 32 da Lei 9.074/1995, a constituição e a instrução do respectivo processo administrativo devem observar os princípios gerais da Administração Pública, notadamente os da isonomia, da publicidade e da moralidade, bem como o disposto no art. 30, § 3º, incisos II e III, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), que exige a divulgação das razões para a escolha do fornecedor ou do prestador de serviços, além da justificativa para o preço acertado.

ACÓRDÃO TCU 1630/2006 – Plenário

Enunciado: A singularidade do objeto e a comprovação da notoriedade da entidade contratada justificam a contratação direta.

ACÓRDÃO TCU 2142/2007 – Plenário

Enunciado: A contratação por inexigibilidade de licitação em virtude de objeto singular e de notória especialização do contratado exige avaliação subjetiva no que pertine à escolha da empresa ou do profissional a ser contratado.

ACÓRDÃO TCU 2762/2011 – Plenário

Enunciado: A inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se trata de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos.

4.10. Assim, a Gerência de Pessoas avalia que o presente objeto possui natureza singular, sendo um serviço técnico especializado e possui notória especialização, pois o conteúdo programático e a instituição que fornecerá a capacitação demonstram que a seleção afasta o grau de subjetividade, podendo ser medido por critérios objetivos, se enquadrando na hipótese de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.303/2016, nas seguintes disposições:

4.11. Da singularidade do serviço a ser contratado

4.11.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, exige-se que tais serviços sejam de natureza singular.

4.11.2. Nesse sentido, os professores Ivan Barbosa Rigolin e Marcos Tullio Bottino esclarecem que:

"Singular é aquele serviço cujo resultado final não se pode conhecer nem prever exatamente antes de pronto e entregue; aquele cujas características inteiramente particulares, próprias do autor, o façam único entre quaisquer outros. O único elemento sabido nesse caso é que cada autor o fará de um modo, sem a mínima possibilidade de que dois produzam exatamente o mesmo resultado. Cada qual tem a chancela de um autor, sendo, nesse sentido, único. Caracterizada e justificada essa singular natureza, ao lado da comprovação documental de notória especialidade do autor, teremos a inexigibilidade de licitação para cada caso concreto que se apresente." (grifos nossos)

4.11.3. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, em artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"Nos serviços de treinamento, os objetivos gerais e específicos, público alvo, metodologia e o conteúdo programático constituem características técnicas do objeto, mas definitivamente não é o núcleo. O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o docente, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, cada professor possui sua técnica própria, a forma de lidar com grupos, a empatia, a didática, as experiências pessoais, o ritmo e tom de voz, tornando-os incomparáveis entre si. Ademais disso, cada turma também possui características próprias que as distinguem umas das outras, a exigir do profissional adaptação a cada vez que se apresenta. Aliás, o próprio professor poderá executar o serviço de forma distinta a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, provocado, por exemplo, por uma mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar.

(...)

Diante do acima exposto, é correto afirmar que, sempre que o núcleo do serviço de treinamento for a aula (o fazer) significará que a atuação do professor será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, revelando a natureza singular do serviço." (grifos nossos)

4.11.4. A singularidade do serviço se materializa na metodologia única que a Instituição oferece, pois diante da necessidade de experiência executiva dos participantes, há interação dinâmica com os instrutores, visando contrapor conhecimentos prévios e a prática do conselho. Depoimentos e entrevistas de conselheiros nas diversas áreas de atribuição do conselho, casos práticos e simulação de reuniões complementam o programa.

4.11.5. A metodologia é potencializada com a interação com os instrutores e os seminários com especialistas e convidados com ampla experiência no mercado e que permitem uma imersão em temas de governança corporativa e instiga o participante a solucionar problemas e desafios comuns ao cotidiano dos conselhos de administração por meio de atividades práticas, cujas vivências em aula demandarão habilidades não só técnicas como comportamentais.

4.11.6. A realização da capacitação tem como justificativa a oportunidade de desenvolver conhecimentos em boas práticas de governança, alinhadas às tendências globais, o que contribuirá para

aprimorar na atuação como Conselheiro da Funpresp, buscando decisões cada vez mais eficazes e sustentáveis para a integridade e o futuro da Fundação.

4.11.7. O treinamento capacitará o profissional a se tornar ativista na implantação das boas práticas de governança corporativa, a partir de uma perspectiva prática, contribuindo para o exercício da função do profissional da Funpresp-Exe como conselheiro. Também promoverá vivências em temas relacionados à decisão e monitoramento dos Conselhos, assim como preparará o participante para a atuação colegiada no órgão e discutirá os aspectos comportamentais e de relacionamento que influenciam todo o processo de tomada de decisão no Conselho.

4.11.8. Acrescentamos que a singularidade na seleção do fornecedor é complementada pela experiência e a expertise da instituição, pois o curso será ministrado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, que é uma organização da sociedade civil, referência nacional e uma das principais no mundo em governança corporativa, considerado um *think tank* no tema, uma rede colaborativa de ideias dedicada a explorar temas e questões importantes sobre governança e que impactam positivamente a sociedade. Seu objetivo é gerar e disseminar conhecimento a respeito das melhores práticas em governança corporativa e influenciar os mais diversos agentes em sua adoção, contribuindo para o desempenho sustentável das organizações e, conseqüentemente, para uma sociedade melhor, possibilitando um aprendizado relevante e de alta qualidade.

4.12. Da caracterização como serviço técnico especializado

4.12.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, cursos para "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" são enquadrados como serviço técnico de profissional especializado. Dentre os objetivos do curso, visa o aperfeiçoamento das habilidades em governança e o desenvolvimento como conselheiros de administração ativo na adoção das boas práticas de Governança Corporativa.

4.12.2. A Funpresp-Exe tem como objetivo estratégico promover a excelência na governança corporativa e na gestão de riscos e a realização do curso incrementará em conhecimentos especializados, que exigem competência específica, como a Missão do Conselho de Administração e o Papel do Conselheiro, Responsabilidade dos Administradores, Ética, Sustentabilidade, Riscos e Compliance, Direcionamento Estratégico, Mudanças Climáticas, Tendências em Governança Corporativa, Diversidade, Decisões Financeiras Estratégicas e Monitoramento do Desempenho, entre outros tópicos, alinhados aos valores da Fundação, que poderão impactar positivamente nas diversas áreas da Funpresp-Exe.

4.12.3. O IBGC demonstra experiência e qualificação, com um histórico de atuação na área e profissionais capacitados, sendo a maior referência no Brasil e uma das principais no mundo em governança corporativa. Ao longo de sua história, o IBGC consolidou-se como um *think tank*: um centro independente de pesquisa e disseminação de conhecimento sobre governança corporativa, referência no Brasil e em outros países, em especial na América Latina. O IBGC conta com o apoio de voluntários e de uma equipe com mais de 100 colaboradores. A instituição se destaca pelo ensino de qualidade e pela formação de profissionais de excelência. Além disso, o IBGC é uma instituição respeitada com uma sólida reputação no mercado.

4.12.4. Assim, a seleção desta instituição fornecedora da capacitação *Conselheiros de Administração* se dá em virtude de sua diferenciação com os demais ofertantes, pois suas características individualizadoras fornecem ao profissional um aprendizado condizente com as características e objetivos da Funpresp-Exe. O curso oferece acesso a materiais atualizados e um olhar ampliado com vivência prática sobre a atuação do conselheiro de administração no contexto atual do ambiente de negócios, assim como reflexão sobre o conselho do futuro, o que permite manter o participante da capacitação à frente no mercado em um campo em constante evolução.

4.12.5. Segundo a doutrina de Hely Lopes Meirelles:

"(...) serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação profissional técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos de profissionais em geral - aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de estágios de aperfeiçoamento.

(...)

Inexigível é a licitação somente para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização. A lei acolheu, assim, as teses correntes na doutrina no sentido de que a notória especialização traz, em seu bojo, uma

singularidade subjetiva e de que o 'caso da notória especialização diz respeito a trabalho marcado por características individualizadoras". (grifos nossos)

4.13. Da notória especialização do Contratado

4.13.1. O § 1º, do artigo 30 da Lei 13.303/2016 dispõe que:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.13.2. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, no artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"(...) O dispositivo em tela indica o norte de quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: "...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...". Mais ainda. A expressão "...ou de outros..." dá bem o tom de rol exemplificativo desses requisitos. O legislador admite, portanto, que outros conceitos e requisitos, não ditados no texto expresso da lei, podem servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato. Nota-se, também, que a enumeração dos requisitos são alternativos. Significa que não é obrigatório que estejam todos contemplados na justificativa da escolha, bastando apenas o apontamento de um deles para balizá-la."

4.13.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Funpres-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação.

4.13.4. A notória especialização se manifesta por meio da instituição e dos instrutores que conduzirão a capacitação, comprovada através do portfólio da empresa e dos currículos dos profissionais, conforme documentos que seguem anexados a este processo.

RICARDO YOUNG - Empresário, nascido em São Paulo, Capital, foi um dos fundadores e presidente do Instituto Ethos e da ABF - Associação Brasileira de Franchising. Com visão empreendedora, transformou a empresa da família, a rede de escolas Yázigi Internexus, num dos cases de franquias de destaque no mundo. Desde a juventude, participou de movimentos pela democracia, pelas questões ambientais e pela ética e responsabilidade socioambiental. Foi coordenador do Pensamento das Bases Empresariais - PNBE e sócio fundador do Instituto Ethos onde, entre outras iniciativas, iniciou o Pacto Empresarial de Integridade e Combate à Corrupção. Destacou-se na defesa da Sustentabilidade, como um dos disseminadores da Carta da Terra no Brasil e signatário do Manifesto "Brasil com S". Em 2010, foi candidato a Senador por São Paulo e obteve mais de 4 milhões de votos. Em 2012, foi eleito vereador da cidade de São Paulo cujo mandato foi marcado pela aplicação dos princípios das Cidades Sustentáveis nas políticas municipais e pela restauração da ética na política. Hoje, é um dos principais líderes do empreendedorismo socioambiental no país. Integra iniciativas como o IBGC, RAPS, IDS e Rede Cidades Sustentáveis, entre outras. É pesquisador-convidado no programa de Cidades Globais do Instituto de Estudos Avançados IEA- USP, onde se dedica ao tema da complexidade e visão sistêmica na gestão urbana. Na sua atividade empresarial é sócio-consultor na organização internacional CTI-Cultura, Transição e Integridade onde se dedica ao tema da integridade, desenvolvimento e arquiteturas organizacionais. Exerce atualmente a presidência do Conselho Deliberativo do Instituto Ethos e do IDS - Instituto Democracia e Sustentabilidade. Autor de publicações e artigos nos campos de desenvolvimento empresarial, sustentabilidade, política e complexidade, liderança e ética empresarial.

RICHARD BLANCHET - Sócio Sênior da Loeser, Blanchet e Hadad Advogados, atual nome da Loeser e Portela Advogados. É Presidente do Comitê de Auditoria do IBGC. Professor convidado para cursos de governança corporativa do IBGC e da Saint Paul Escola de Negócios. Possui 28 anos de consolidada experiência em projetos de estruturação de negócios, fusões e aquisições, formação de joint ventures e parcerias estratégicas, negociações de contratos complexos, acordos de acionistas, reestruturações societárias e implementação melhores práticas de governança corporativa. Foi Diretor de Negócios Estratégicos da Companhia Siderúrgica Nacional – CSN e membro dos Conselhos de Administração da Arvedi Metlafer Brasil S/A, da Companhia Brasileira de Infraestrutura – CBSI e de diversas controladas e coligadas da CSN. Foi também membro do Supervisory Board da Stahlwerk Thuringen GmbH (Alemanha), do Conselho Fiscal da CBS Previdência e do Conselho Deliberativo da Fundação CSN, além de representante da CSN nas Reuniões Prévia de Acionistas da MRS Logística S/A. Advogado formado pela USP, com especialização em direito empresarial, foi eleito pela revista Finance Monthly Magazine (UK) como um dos 100 consultores líderes do mundo em 2011, na categoria Mergers & Acquisitions e

pela Lawyer Monthly (UK) como um dos 50 advogados líderes do Brasil em 2011, na categoria Business Law. Participou, na qualidade de coordenador da comissão jurídica do IBGC, da elaboração dos seguintes cadernos de governança corporativa editados pelo Instituto: “Manual Prático de Recomendações Estatutárias”, “Modelo de Regimento Interno de Conselho de Administração” e “Guia de Orientação Jurídica de Conselheiros de Administração e Diretores”. Foi também relator do Documento de Orientação “A Responsabilidade dos Administradores e o Dever de Diligência”, elaborado pelo GT Interagentes, formado por 11 entidades-membros que atuam no mercado de capitais brasileiro.

RICHARD DOERN - Graduado em engenharia de produção, com pós-graduações em Marketing, Controladoria e GRC (Governança, Riscos e Compliance), acumula mais de 25 anos de experiência liderando processos de transformação empresarial para mais de 75 empresas, de diversos portes e segmentos de mercado, tanto no Brasil como no exterior. É membro de Conselhos de Administração, com destaque especial em empresas familiares, abertas e fechadas. Como Conselheiro Certificado pelo IBGC, tem atuado como Presidente de Conselhos de Administração e como membro e coordenador de comitês de auditoria, estratégia e governança. É especialista em recuperação de empresas (turnaround management), tendo sido um dos precursores no país a atuar como interim CEO durante as fases críticas dos processos de reestruturação.

TARCILA URSINI - Presidente do Comitê de Sustentabilidade da Duratex, membro independente do Comitê de Sustentabilidade do Banco Santander Brasil, do Grupo Baumgart, do Comitê de Inovação da Precon Engenharia, Conselheira do Instituto Center Norte e da startup Molecoola. Economista (USP), advogada (PUC/SP), com mestrado em Direito e Desenvolvimento (Kings College, University of London, UK). Foi membro do Conselho Internacional de Stakeholders da Global Reporting Initiative (GRI), Holanda. Foi advogada associada ao Machado, Meyer, Sendancz e Opice na área societária e de fusões e aquisições. Há 18 anos atua como consultora na inserção da sustentabilidade na estratégia de organizações nacionais e multinacionais. Membro do IBGC, da WCD – Women Corporate Directors, da Rede de Mulheres Brasileiras Líderes pela Sustentabilidade (Ministério do Meio Ambiente). Professora na pós-graduação em gestão socioambiental da FIA. É coautora do Communication in Progress do Pacto Global das Nações Unidas, coautora do Termo de Referência que definiu a Sustentabilidade do Sistema Sebrae, dentre outras publicações nacionais e internacionais na temática.

ANTÔNIO EDSON DOS SANTOS - Diretor de Treinamentos e Eventos IIA Brasil; mais de 20 anos de experiência nas áreas de Auditoria Interna, Controle Interno, Gestão de Riscos e Compliance em grandes multinacionais; Membro do Comitê de Auditoria Estatutário de empresas de vários seguimentos; Conselheiro de Administração e Fiscal certificado pelo IBGC e CCSA pelo IIA Global e Mestre em Controladoria pelo Mackenzie; Enterprise Risk Management for Corporate Leader. Harvard Business School – EUA; Administrador com especialização em estratégia, consultoria organizacional e mestrado profissional em administração na UFGS com módulo na França.

CELSON IENAGA - Engenheiro de Produção pela Poli-USP, Especialização em Áreas de Wealth Management pela Wharton School, Corporate Strategy pela Harvard Business School, Business Strategy pela University of Michigan, Service Marketing pela UC Berkeley, Organizational Development por IESE Business School (Spain) e Strategic Management e TQM pela AOTS (Association for Overseas Scholarship – Japan). Sócio principal da Dextron Management Consulting desde 1992. Anteriormente a Dextron, o Sr. Ienaga foi Sócio e Diretor de Consultorias Estratégicas Internacionais (Arthur D. Little, Ernst & Young, Kepner Tregoe), de Holding de Investimentos, de Empresas Nacionais e Internacionais (ex.: Grupo Villares, ABB). Associado ao IBGC desde 2005, foi membro do Comitê de Estratégia e atualmente é membro do Comitê de Inovação. Conselheiro de empresas nos setores de agronegócio, químicos, varejo, produtos de consumo e de alta tecnologia, ONG, bem como, gestor de aceleradora de negócios (new ventures) e investidor em start-ups nas áreas de healthtech e agritech

DENISE CASAGRANDE - Psicóloga graduada pela PUC- RS, Mestre em Gestão Empresarial pela UFRGS, Doutoranda em Administração de Empresas pela UNISINOS – RS, realizou também de programas de extensão em Gestão de Recursos Humanos em escolas de negócios e universidades no Brasil e no exterior. Possui mais de 30 anos de experiência como executiva de RH, em grandes empresas nacionais e multinacionais (Gerdau, Suzano de Papel e Celulose e Santher). Atualmente é Diretora Executiva da consultoria Denise Casagrande – Desenvolvimento de Pessoas e Organizações, docente, membro de conselhos de administração/comitês de RH e consultora em temas relacionados a Gestão Estratégica de RH, Governança Corporativa, Sucessão e Carreira, Cultura Empresarial e Mentoring Executivo.

WILSON CARNEVALLI - Graduado e Mestre em Administração de Empresas pela FGV – SP. Especialização no INSEAD e KELLOG. Sócio- Fundador da Ekilibra Governança Integrada – consultoria especializada em Conselheiro Independente da Hapvida S/A, Conselheiro do Grupo Edson Queiroz, Associação Congregação de Santa Catarina e Nexa Informática. Membro do Comitê de Auditoria da Acumuladores Moura S/A e membro do Colegiado de Apoio ao Conselho em Conduta (CAC-C) – IBGC. Ex- Conselheiro de diversas Organizações em vários setores. Experiência executiva de 32 anos, sendo 11 anos em cargos de Presidente nas seguintes empresas: Moura Dubeux Engenharia S/A, Sykué Bioenergia, INAL/CSN e

Camargo Correa Cimentos S/A. Foi Consultor do Banco Mundial em Projeto de Governança Corporativa em Moçambique. Palestrante do IBGC em programas de formação para Conselheiros de Administração. Associado do IBGC há mais de 10 anos.

ALEXANDRE DI MICELI DA SILVEIRA - Palestrante internacional, consultor, professor, pesquisador e articulista dedicado integralmente à governança corporativa e ética empresarial desde 2000. Autor dos livros "The Virtuous Barrel: How to Transform Corporate Scandals into Good Businesses via Behavioral Ethics", "Ética Empresarial na Prática", "Governança Corporativa no Brasil e no Mundo" (finalista do Prêmio Jabuti 2010) e "Governança Corporativa: o Essencial para Líderes", entre outros. Fundador da Direção Consultoria e Educação Executiva, é consultor e palestrante da IFC/Banco Mundial em projetos internacionais, membro do Comitê responsável pela elaboração do Código de Melhores Práticas do IBGC e articulista da Revista Capital Aberto com uma coluna mensal desde 2005. Foi professor da USP durante dez anos, consultor independente da OCDE e vice-presidente da Sociedade Brasileira de Finanças. É Doutor e Mestre em Administração de Empresas pela FEA- USP, com pós-doutorados pelas Universidades de Louvain (Bélgica) e Cornell (Estados Unidos) e temporada na Universidade de Harvard. Autor de mais de 50 trabalhos científicos sobre governança, foi agraciado com dezenas de prêmios, tais como o IBGC Academia por cinco vezes e o Revelação em Finanças do IBEF.

PAULO CONTE VASCONCELLOS - Atua desde 2001 como membro de Conselhos de Administração, tendo grande experiência em comitês de estratégia, pessoas, finanças, auditoria e riscos. É Senior Associate Partner da Cambridge Advisors to Family Enterprise, consultoria que tem John Davis como seu fundador. Atua com Coaching, focado em conselheiros, herdeiros e executivos. Sócio do IBGC desde 1999, já exerceu vários cargos no instituto, inclusive como conselheiro. Coordena a Comissão de Conselho de Administração do IBGC. Formado em Administração de Empresas pela UFRGS, fez o MBA em Finanças no IBMEC, o pós-graduação em Gestão Empresarial na Business School São Paulo e o Executive Program da Singularity University. Exerceu o cargo de chefia de pesquisas de investimentos em instituições como a Patrimônio, a diretoria de pesquisas para o Brasil da americana Merrill Lynch e a vice-diretoria de pesquisas da América Latina no grupo holandês ING Barings. Na área de gestão de recursos, Vasconcellos administrou o Fundo Bradesco Templeton de Valor e Liquidez.

MARA BEHLAU - Fonoaudióloga e consultora em comunicação humana para diversas empresas, é diretora do Centro de Estudos da Voz - CEV, São Paulo e docente do Curso de Pós-Graduação em Distúrbios da Comunicação Humana - UNIFESP, EPM (Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina) e de Comunicação em Negócios do INSPER, São Paulo. É também especializada em Neurociência da Liderança pelo Neuroleadership Institute- NLI, dos Estados Unidos. No segmento empresarial, trabalha principalmente com competência comunicativa e desenvolvimento de carreira, nos aspectos de liderança, inteligência emocional e motivação. Desenvolveu trabalhos de palestras, consultoria e assessoria com diversas empresas e instituições, entre as quais se destacam: Alphaville Urbanismo, Roche do Brasil, Bristol-Myers- Squibb, Interfarma, Interchange Conectividade de Dados, CETIP (Câmara de Custódia e Liquidação), Pepsico, Nestlé, Prefeitura de Osasco, La Lampe, Executive Renaissance Forum, Dupont do Brasil, Associação Comercial de São Paulo – ACSP, Johnson & Johnson, Right Management, Schneider- Electric, Promonlogicalis, YARA Fertilizantes, White-Martins Praxair, CKZ, Grupo Península, Barabara Construtora, Brakey, Pinheiro Neto Advogados, CLARO, INSPER, SOBEST e ACESSO DIGITAL. É palestrante premiada e recebeu mais de 100 prêmios científicos e honorários. É líder de grupo de pesquisa registrado no CNPq.

THOMAS BRULL - Conselheiro certificado pelo IBGC e coordenador da comissão de conselhos de administração, é conselheiro de administração e membro em comitês de auditoria e finanças. É professor de finanças e governança corporativa. Ocupou cargos executivos de gestão administrativa e financeira e Relações com Investidores em empresas nacionais e multinacionais, . É graduado pela EAESP/FGV, possui mestrado em controladoria pela FEA/USP e MBA pela Indiana University, USA. cursou o Advanced Management Program do ISE/IESE (São Paulo e Barcelona) e, participou da "Leicester Conference" e é certificado em "Dynamics @ the Board Level", foco na psicodinâmica de grupos (Tavistock Institute of Human Relations, Londres). Em 2004, foi eleito "O Equilibrista – Executivo Financeiro do Ano" pelo Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças (IBEF – SP). É co- autor do livro "Laboratório de Finanças".

EDUARDO BERNINI - Mestre em Políticas Públicas pela FGV-EAESP, MBA em Governança Corporativa pela FIPECAFI, especialista em economia da energia pelo IEE-USP e economista pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo – FEA/USP. É sócio-diretor e fundador da Tempo Giusto Consultoria Empresarial, membro dos Conselhos de Administração da AEGEA Saneamento S.A e da Usina Coruripe S.A., como conselheiro independente, e do Conselho de Administração da Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente (pro bono). Entre 1996 e 2007, exerceu a presidência executiva de diversos grupos e companhias do setor energético. Desde 1995 vem atuando em Conselhos de Administração, inclusive como Presidente de Conselho.

LEONARDO VIEGAS - Presidente do conselho de administração de grupo empresarial multifamiliar com participação em ensino superior, mineração, engenharia, construção civil e biotecnologia. Foi conselheiro, executivo e consultor de empresas no Brasil e no exterior. Foi co-fundador do IBGC, criador da comissão internacional e conselheiro do Instituto em três mandatos. Membro voluntário do Private Sector Advisory Group, órgão do Banco Mundial para promoção de boas práticas de governança corporativa em países em desenvolvimento, credenciado como master trainer pelo Global Corporate Governance Forum. Engenheiro pela UFRGS e administrador de empresas pela FGV, com pós-graduação nas Universidades de Berlim, Harvard e Yale.

LUIZ CARLOS CABRERA - Luiz Carlos Cabrera é Presidente da LCABRERA Consultoria Empresarial e foi Sócio Fundador da Panelli Motta Cabrera, empresa pioneira na prestação e serviços de executive search no Brasil. É Ex-Chairman do Brazil National Committee da AESC - Association of Executive Search and Leadership Consultants. Foi Membro do America's Council de 2006 a 2012 e do Board of Directors da AESC de 2011 a 2012. É Conselheiro Consultivo da Aliança de Misericórdia e Ex-Conselheiro do IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. É o único sul-americano agraciado com o prêmio internacional 2011 Gardner W. Heidrick, oferecido anualmente pela AESC a uma pessoa que tenha dado uma contribuição notável para a atividade de consultoria em executive search. Foi professor da Escola de Engenharia Mauá por mais de dez anos e leciona no MPA (Mestrado Profissional em Administração) e no OnEMBA da Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, há mais de trinta anos. É também professor do IBGC e da EMI – Escola de Marketing Industrial. É co-autor de “Transição 2000”, livro da McGrawHill, co-autor de “Se eu fosse você, o que eu faria como gestor de pessoas”, editora Campus-Elsevier, e articulista da Revista Você S.A. Cabrera é Engenheiro Metalurgista com pós-graduação em Administração (CPG) pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas e extensão em Business Administration na USC - University of Southern California.

SÉRGIO MINDLIN - Consultor, Mediador de Conflitos, Conselheiro Certificado pelo IBGC, professor do IBGC e do GIFE, membro das comissões de Sustentabilidade e de Ética na Governança, do Colegiado Independente Recursal e ex-membro do Colegiado de Apoio ao Conselho – Conduta do IBGC. Conselheiro e ex- Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Ethos (fundador); membro dos conselhos do Instituto Akatu (fundador), da Fundação Roberto Marinho, e da Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin (USP). Foi: Diretor Presidente da Fundação Telefônica; Diretor Presidente da Metal Leve e membro do Conselho de Administração; membro do Conselho da Fundación Telefónica do Peru, das fundações Abrinq e Jari (Orsa), e do GIFE; Diretor Presidente da Fundação Abrinq. Engenheiro de Produção (Poli – USP), Mestre em Comportamento Organizacional (Universidade de Cornell) e Doutor em Administração (FEA – USP). Casado, 3 filhos, 2 enteadas, 8 netos

ANDRÉ LUIZ ODA - Graduado em Engenharia Mecatrônica pela Poli-USP. Mestre e Doutor em Finanças pela FEA-USP. Especialização em Empreendedorismo pela Harvard Business School. Participante da turma de 2010 do Curso para Conselheiros de Administração do IBGC. Membro do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria da Valid S.A. Co-fundador da Arsenall Venture Builder. Investidor em start-ups: Datarisk, Mercado Bitcoin, 99motos (atual Rapiddo). Foi professor da FEA-USP de 2002 a 2007 na área de Finanças/Empreendedorismo, tendo recebido 4 vezes a melhor avaliação didática do Departamento de Administração. Professor de cursos de MBA na FIA, FIPE e FIPECAFI. Experiência executiva nos cargos de Diretor de Novos Negócios, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Presidente e Membro e Presidente de Conselhos de Administração, tendo sido responsável pela condução de casos de profissionalização de empresas, turnaround e preparação para abertura de capital. Foi criador e supervisor do Guia de Fundos de Investimento do Laboratório de Finanças da FIA. Autor do livro “Desempenho de Fundos de Ações” e coautor dos livros “Cálculo Financeiro das Tesourarias”, “Crédito - Análise e Avaliação do Risco”, “Testes para Certificação em Finanças” e “Gestão de Riscos no Brasil. Recebeu os prêmios “Revelação em Finanças” do Instituto Brasileiro de Executivos Financeiros em 2005 e “The Outstanding Young Person” da Junior International Chamber do Brasil em 2006 na categoria Liderança e Êxito Acadêmico.

IBGC - O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) foi fundado em 27 de novembro de 1995, organização da sociedade civil, é referência nacional e uma das principais no mundo em governança corporativa. Seu objetivo é gerar e disseminar conhecimento a respeito das melhores práticas em governança corporativa e influenciar os mais diversos agentes em sua adoção, contribuindo para o desempenho sustentável das organizações e, consequentemente, para uma sociedade melhor. O IBGC é considerado um *think tank* da governança corporativa, uma rede colaborativa de ideias dedicada a explorar temas e questões importantes sobre governança e que impactam positivamente a sociedade.

4.14. Nesse sentido, entendemos que a contratação poderá ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 111º, combinado com o Art. 109 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, em virtude dos motivos demonstrados acima, em especial singularidade do serviço, notória especialização e caracterização de serviço técnico especializado, traduzidos no conteúdo programático do curso e os documentos anexados ao processo.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A demanda está alinhada com os objetivos do PAC 2025, que assim dispõe:

O Plano Anual de Capacitação tem os seguintes objetivos:

(...)

Desenvolver as competências individuais dos profissionais da Funpresp-Exe, com alinhamento às estratégias da Entidade e na gestão por resultados;

Prover os profissionais com as competências técnicas necessárias às diferentes áreas da Fundação;"

5.2. A participação do profissional é justificada pela oportunidade de desenvolver conhecimentos em boas práticas de governança, alinhadas às tendências globais, o que contribuirá para aprimorar na atuação como Conselheiro da Funpresp-Exe, buscando decisões cada vez mais eficazes e sustentáveis para a integridade e o futuro da Fundação, objetivando portanto, o aperfeiçoamento das habilidades em governança e o desenvolvimento como conselheiros de administração ativo na adoção das boas práticas de Governança Corporativa.

5.3. A Funpresp-Exe tem como objetivo estratégico promover a excelência na governança corporativa e na gestão de riscos e a realização do curso incrementará conhecimentos em assuntos como a Missão do Conselho de Administração e o Papel do Conselheiro, Responsabilidade dos Administradores, Ética, Sustentabilidade, Riscos e Compliance, Direcionamento Estratégico, Mudanças Climáticas, Tendências em Governança Corporativa, Diversidade, Decisões Financeiras Estratégicas e Monitoramento do Desempenho, entre outros tópicos, alinhados aos valores da Fundação, que poderão impactar positivamente nas diversas áreas da Funpresp-Exe.

5.4. O treinamento capacitará os participantes do curso a se tornarem ativistas na implantação das boas práticas de governança corporativa, a partir de uma perspectiva prática, contribuindo para o exercício da função do profissional da Funpresp-Exe como conselheiro. Também promoverá vivências em temas relacionados à decisão e monitoramento dos Conselhos, assim como preparará os participantes para a atuação colegiada no órgão e discutirá os aspectos comportamentais e de relacionamento que influenciam todo o processo de tomada de decisão no Conselho.

5.5. O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC é uma organização da sociedade civil, referência nacional e uma das principais no mundo em governança corporativa, considerado um *think tank* da governança corporativa, uma rede colaborativa de ideias dedicada a explorar temas e questões importantes sobre governança e que impactam positivamente a sociedade. Seu objetivo é gerar e disseminar conhecimento a respeito das melhores práticas em governança corporativa e influenciar os mais diversos agentes em sua adoção, contribuindo para o desempenho sustentável das organizações e, conseqüentemente, para uma sociedade melhor.

5.6. O IBGC é uma instituição respeitada com uma sólida reputação no mercado. A experiência e a expertise dos instrutores garantem um aprendizado de alta qualidade e relevante.

5.7. Informamos, ainda, que a capacitação está em consonância com as atividades prestadas pelo Conselho Deliberativo (CD) da Fundação.

5.8. Ante o exposto, a Gerência de Pessoas (GEPES) propõe a utilização de recursos do Plano Anual de Capacitação 2025 para custear a contratação de empresa para realização da capacitação.

6. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 7.1. O serviço, objeto deste instrumento consiste-se em:
- 7.1.1. Contratação para participação de 1 (um) Conselheiro da Funpresp-Exe na capacitação.
- 7.2. Os serviços serão prestados em formato *online* e conforme consta nesse documento.
- 7.3. O curso ocorrerá entre os dias 11 de março e 17 de junho de 2025 e o pagamento da fatura será com data acordada com a empresa.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.

8.4. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, designado conforme o disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8.4.1. O fiscal da contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. Após a assinatura do instrumento contratual a Funpresp-Exe poderá convocar, se julgar necessário, o representante da contratada para reunião inicial, objetivando a realização de tratativas para a adequada prestação dos serviços.

8.7. Antes da assinatura do instrumento contratual, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, segundo a natureza da empresa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe.

9.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Plano Anual de Capacitação da Funpresp-Exe para o exercício de 2025.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos.
- 10.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.
- 10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.
- 10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.
- 10.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.
- 11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpres-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.
- 11.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpres-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.6. Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpres-Exe quando em suas dependências.
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpres-Exe.
- 11.8. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.
- 11.9. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.
- 11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 11.11. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpres-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.
- 11.12. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 11.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpres-Exe.
- 11.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento do boleto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento

deverão ser encaminhados para os e-mails gelog.pagamentos@funpresp.com.br e codes.gepes@funpresp.com.br.

12.2. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

12.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.

12.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.5. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe

12.7. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.

12.8. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1993.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem

prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

14.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, bem como das demais legislações aplicáveis.

Brasília, 22 de janeiro de 2025.

De acordo.

Aprovo o presente projeto básico.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel da Silva Tavares Pellegrin, Analista de Previdência Complementar**, em 22/01/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno, Coordenador(a)**, em 22/01/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leticia Boato Alves, Gerente**, em 22/01/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0197521** e o código CRC **F12E88E2**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000017/2025-40

SEI nº 0197521

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Execução de Serviço n. 7 para assinatura.pdf

Documento número #cd70c3ca-c054-4569-ab34-c10c98815dad

Hash do documento original (SHA256): 5570c77e2c1965e56593d6fc06d87d841725cdb4c101aa607d41c987a86a4dd

Assinaturas



Fabiane de Sousa Dumont

CPF: 005.987.071-07

Assinou como testemunha em 28 jan 2025 às 10:16:08



João Bernardo Filho

CPF: 032.489.217-90

Assinou como testemunha em 28 jan 2025 às 10:16:48



João Batista de Jesus Santana

CPF: 245.446.201-04

Assinou como contratante em 28 jan 2025 às 10:27:04



Lucas Legnare

CPF: 227.825.948-26

Assinou como contratada em 28 jan 2025 às 11:36:04



Roberto Machado Trindade

CPF: 099.533.531-15

Assinou como contratante em 28 jan 2025 às 12:02:10



ADRIANE CRISTINA DOS SANTOS DE ALMEIDA

CPF: 250.004.398-30

Assinou como contratada em 29 jan 2025 às 14:11:22

Log

28 jan 2025, 10:13:18

Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número cd70c3ca-c054-4569-ab34-c10c98815dad. Data limite para assinatura do documento: 27 de fevereiro de 2025 (17:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

28 jan 2025, 10:15:50	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: adriane.almeida@ibgc.org.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADRIANE CRISTINA DOS SANTOS DE ALMEIDA e CPF 250.004.398-30.
28 jan 2025, 10:15:50	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
28 jan 2025, 10:15:50	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.
28 jan 2025, 10:15:50	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.filho@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Bernardo Filho e CPF 032.489.217-90.
28 jan 2025, 10:15:50	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
28 jan 2025, 10:15:50	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: lucas.legnare@ibgc.org.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Legnare.
28 jan 2025, 10:16:08	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 179.131.218.218. Componente de assinatura versão 1.1106.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 jan 2025, 10:16:48	João Bernardo Filho assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.filho@funpresp.com.br. CPF informado: 032.489.217-90. IP: 189.6.105.237. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.876096 e longitude -47.7724672. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1106.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

28 jan 2025, 10:27:04	João Batista de Jesus Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 164.163.0.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.78889998002194 e longitude -47.88419968206915. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1106.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 jan 2025, 11:36:04	Lucas Legnare assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.legnare@ibgc.org.br. CPF informado: 227.825.948-26. IP: 201.63.14.162. Componente de assinatura versão 1.1106.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 jan 2025, 12:02:10	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.1106.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 jan 2025, 14:11:22	ADRIANE CRISTINA DOS SANTOS DE ALMEIDA assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail adriane.almeida@ibgc.org.br. CPF informado: 250.004.398-30. IP: 191.23.55.133. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.612397 e longitude -46.691931. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1107.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 jan 2025, 14:11:26	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cd70c3ca-c054-4569-ab34-c10c98815dad.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cd70c3ca-c054-4569-ab34-c10c98815dad, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.